

P.L. 23/20 - Mens. nº 10/20 - Autógrafo nº 07/20 - Proc. nº 510/20 - CMV

LEI Nº 5.965, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.671.517,76.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.671.517,76 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde	2
10.304.0201.2.200	Gestão dos Serviços de Saúde	11
3390.30.00	Material de Consumo	\bigvee
91.320.0000	Taxas – Vig. SanitáriaR\$	220.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	\ \frac{1}{2}
91.320.0000	Taxas – Vig. SanitáriaR\$	500.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	C C
91.320.0000	Taxas Vig. SanitáriaR\$	523.908,98
10.305.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	\
3390.30.00	Material de Consumo	A
95.303.0051	SUS-VIG-AÇÕES DST/AIDS/HEPĄTIR\$	100.000,00
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde (PFVS)R\$	56.171,38
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	



P.L. 23/20 - Mens. nº 10/20 - Autógrafo nº 07/20 - Proc. nº 510/20 - CMV - Lei nº 5.965/20 - fl. 02

95.303.0051	SUS-VIG-AÇÕES DST/AIDS/HEPATIR\$ 171.437,40
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde (PFVS) <u>R\$ 100.000,00</u>
	Subtotal <u>R\$ 1.671.517,76</u>
	TOTAL GERAL

Art. 2°. A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de

publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 05 de março de 2020, 124° do Distrito de Paz, 65° do Município e 15° da Comarca,

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSELUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em confermidade com o expediente administrativo nº 1.06/1/19-PMV

Vandekley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.